

EDITAL 033/2026**PROCESSO SELETIVO 2027 – GRADUAÇÃO SELEÇÃO SOCIAL**

A **Universidade SENAI CIMATEC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2027** para os cursos de graduação da **Universidade SENAI CIMATEC**, nos formatos presencial e à distância, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este processo é destinado à seleção de alunos(as), com bolsa integral (100%), para ingresso nos cursos de graduação, presencial e à distância, da **Universidade SENAI CIMATEC**, e resta regulamentado pelas Leis nº 9394/96, e nº 11.331/2006, pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002, pelo Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, Decreto nº 12.456/2025 de 19/05/2025, Portaria MEC nº 506, de 10/07/2025 e pelo Estatuto e Regimento Acadêmico da Instituição. Tem-se como objetivo a seleção e classificação de candidatos(as) à matrícula como bolsista integral para o primeiro (início das aulas em fevereiro) e segundo semestre (início das aulas previstas para agosto) do ano de 2027.

1.2. Os cursos e vagas de acordo com o semestre de oferta, modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, estão dispostos no item **2.2.** deste edital.

1.3. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constitui-se de três (3) etapas, a saber:

- a) **Etapa 1 – Análise Documental:** análise socioeconômica preliminar por meio de documentos que terão apresentação obrigatória pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme este edital;
- b) **Etapa 2 – Vestibular Social:** composto por prova de redação e questões objetivas no formato presencial. Esta etapa destina-se aqueles candidatos(a) classificados(a) na Etapa 1 deste processo seletivo;
- c) **Etapa 3 - Visita Social:** esta etapa destina-se aos candidatos(a) classificados(a) na Etapa 2, e objetiva aprofundar análise socioeconômica dos candidatos(as).

1.4. CRONOGRAMA SELEÇÃO SOCIAL: cabe ao(à) candidato(a) o acompanhamento do cronograma, conforme descrito abaixo:

Etapa	Período
Período de inscrição com envio de documentos que comprovem os requisitos do edital	15/09/2026 a 06/11/2026
Período para solicitação de atendimento diferenciado para o dia da prova	15/09/2026 a 06/11/2026
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	13/11/2026
Resultado da análise dos pedidos para atendimento diferenciado na data da prova	13/11/2026
Interposição de Recursos em face da lista dos candidatos com inscrições deferidas após análise documental (solicitação até 17h)	16/11/2026

Etapa	Período
Respostas aos Recursos interpostos em face da lista dos candidatos com inscrições deferidas após análise documental (solicitação até 17h)	17/11/2026
Convocação para Prova	18/11/2026
Prova	22/11/2026
Divulgação gabarito preliminar da prova	23/11/2026
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	24/11/2026
Respostas aos recursos contra gabarito preliminar	26/11/2026
Gabarito definitivo da prova	27/11/2026
Lista de classificados para visita social	03/12/2026
Período Visita Social	07/12/26 a 12/01/2027
Resultado Final da SELEÇÃO SOCIAL	26/01/2027
Período de matrícula (ingresso 1º sem)	01/02/2027 a 03/02/2027
Período de matrícula (ingresso 2º sem)	15/02/2027 a 17/02/2027

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS, REGIMES E TURNOS OFERECIDOS

2.1. Para este processo seletivo serão oferecidas **71 (setenta e uma)** vagas, distribuídas nos cursos em regime acadêmico semestral, para cursos presenciais e à distância, conforme abaixo.

2.2. O(A) candidato(a) inscrito na **SELEÇÃO SOCIAL** concorrerá às vagas específicas com bolsa de estudo integral, condicionada a análise dos critérios estabelecidos no item **3** deste Edital.

Curso	Fomato	2027.1	2027.2
Administração - (duração do curso: 04 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: RE – 8.011/26 – Autorização do curso	Presencial	05	-
Ciências Econômicas - (duração do curso: 04 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: RE – 8.012/26 – Autorização do curso	Presencial	05	-
Arquitetura e Urbanismo - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 519, 20/12/2023	Presencial	05	05
Engenharia de Computação - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 497,05/08/2025	Presencial	05	05
Engenharia Mecânica (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 12, 22/04/2026	Presencial	05	05
Engenharia Civil - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 12, 22/04/2026	Presencial	05	-
Engenharia de Controle e Automação - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 12, 22/04/2026	Presencial	05	-
Engenharia de Produção - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 12, 22/04/2026	Presencial	05	-
Engenharia Elétrica - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 12, 22/04/2026	Presencial	05	-
Engenharia Química - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 12, 22/04/2026	Presencial	05	-
Ciência de Dados e Inteligência Artificial - (duração do curso: 04 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 418, 24/08/2026	EaD	03	03

2.3. A **SELEÇÃO SOCIAL** será constituída de uma **Prova Objetiva** e uma **Prova de Redação** que avaliarão os conhecimentos e habilidades adquiridas por egressos do ensino médio para o

prosseguimento de estudos no ensino superior (Graduação).

2.4. A inscrição será feita sob a condição de que o(a) candidato(a) classificado(a) apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente).

2.5. O(a) candidato(a) que depender de resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou exame equivalente, fica ciente de que a não comprovação da aprovação no Exame e a consequente certificação de conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula desclassifica-o automaticamente.

2.6. As aulas e atividades acadêmicas serão realizadas da seguinte forma:

- a) **Cursos no formato presencial:** as atividades do curso serão realizadas na Universidade SENAI CIMATEC, localizada na Av. Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador, Bahia, podendo ocorrer no turno matutino (manhã e/ ou tarde) das 07:10h às 12:30h e das 13h às 18:20h, em regra para as unidades curriculares ofertadas nos primeiros semestre dos cursos, ou noturno, principalmente nos últimos semestres, das 18:30h às 22:30h, a depender do calendário acadêmico.
- b) **Curso no formato à distância (EaD):** As aulas do curso, na modalidade de ensino à distância, possuem os seguintes requisitos:
 - i. serão ofertadas da por meio de ambiente virtual de aprendizagem, com previsão de encontros síncronos, semanais, online, no turno noturno, e assíncronos, bem como a realização de atividades presenciais obrigatórias, conforme cronograma de aulas divulgado no início de cada semestre letivo.
 - ii. as atividades presenciais envolvem avaliações, encontros, atividades complementares ou de laboratório, atividades práticas, oficinas, tutoria e atividades de extensão comunitária (que podem ocorrer tanto no polo quanto em comunidades localizadas no entorno do polo), dentre outras, que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados.
 - iii. a composição de carga horária de cada disciplina será definida de acordo com um planejamento específico para cada componente curricular, incluindo atividades síncronas, assíncronas ou presenciais. O detalhamento das estratégias didáticas adotadas será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 - iv. os encontros presenciais previstos no Projeto Pedagógico do Curso serão realizados no polo Salvador (Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã).
 - v. é de inteira responsabilidade e expensas do(a) aluno(a) a presença nos encontros presenciais no polo escolhido.
 - vi. para o acompanhamento das aulas assíncronas e encontros síncronos, o(a) aluno(a) matriculado deverá dispor de: computador com acesso à internet e pacote Office, placa de áudio e caixa de som ou fone de ouvido, monitor com 1024x768 pixels ou maior, câmera, sistema operacional Windows 10 (32 ou 64 bits) ou superior, ou equivalente, memória para armazenagem de dados de no mínimo 250GB e 4GB de RAM, browser

atualizado para navegação na internet, banda larga para conexão as aulas e realização das atividades previstas.

2.6.1. A **Universidade SENAI CIMATEC**, reserva-se o direito de alterar o local de funcionamento, total ou parcial, de qualquer um dos cursos ofertados neste Edital.

2.7. Quando o curso obtiver um número de alunos matriculados inferior a 30 (trinta), fica a critério da Universidade não o oferecer ou propor a transferência dos alunos para outro curso, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

2.8. Da opção pelos cursos:

2.8.1. O(A) candidato(a) à modalidade **SELEÇÃO SOCIAL** poderá se inscrever, exclusivamente, em 1 (uma) opção de curso.

2.8.2. O(A) candidato **NÃO** poderá alterar a sua opção de curso, após concluir sua inscrição.

2.9. Dos cursos com duas entradas (Ciência de Dados e Inteligência Artificial à distância, Engenharia de Computação e Arquitetura e Urbanismo):

2.9.1. O(A) candidato(a) que optar pelos cursos com duas entradas, concorrerá ao total de vagas disponibilizadas para o curso neste edital, no 1º e 2º semestres, sendo que, neste último, as aulas iniciam em agosto de 2027.

2.10. As matrículas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 2º semestre serão realizadas após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 1º semestre.

2.11. Caso os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 1º semestre não preencham todas as vagas disponibilizadas, serão convocados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 2º semestre, conforme ordem de classificação e vagas disponíveis.

2.12. Cabe ao candidato(a) observar o formato do curso e o local de realização das aulas e atividades acadêmicas ao escolher o curso.

3. DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS PARA SELEÇÃO SOCIAL

3.1. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas **03 (três) etapas da SELEÇÃO SOCIAL** (análise documental, vestibular social e visita social) terão direito a Bolsa de Estudos Integral (BEI), mediante a efetivação da matrícula no semestre para o qual foi aprovado(a) e condições estabelecidas no REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DE GRADUAÇÃO e neste Edital.

3.2. Para acesso à realização da prova da seleção social, o(a) candidato(a) deverá ser pré-aprovado(a) na **1ª etapa (denominada Análise Documental)**, a qual se refere a análise socioeconômica por meio de documentos de apresentação obrigatória pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Após a realização da **2ª etapa – denominada Vestibular Social**, os(as) candidatos(as) classificados(as) passarão para **3ª etapa - denominada Visita Social**.

3.3. Em data a ser agendada, o Grupo de Trabalho do Programa de Bolsas de Estudos da Graduação realizará visita social à residência dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as), conforme distribuição de vagas previstas no item **2.2** deste Edital.

3.4. Para concessão de Bolsa de Estudo Integral (BEI), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser egresso do Ensino Médio das Redes Públicas de Ensino Estadual, Municipal e Federal, ou do Ensino Médio do SESI-BA, ou ser egresso de estabelecimento privado de ensino na condição de bolsista integral;
- b) Comprovar Renda Domiciliar por Pessoa (critério do IBGE) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo, para concorrer às bolsas integrais (100% de isenção);
- c) Declarar que não é beneficiário de qualquer outro Programa de Bolsas de Estudo/Crédito Educativo (PROUNI ou programas próprios de outras Instituições de Ensino Superior) e que não é aluno de instituição pública de ensino superior;
- d) Não ser funcionário do Sistema FIEB;
- e) Não ter concluído curso de graduação;
- f) Não ter sido bolsista do Programa de Bolsas de Graduação da Universidade SENAI CIMATEC;
- g) Não manter vínculo como aluno em instituição de ensino superior pública no ato da matrícula;
- h) Para os cursos de Administração, Economia, Engenharias e Arquitetura e Urbanismo, o candidato deverá ter até 24 (vinte e quatro) anos completos até 31 de dezembro de 2026. **Essa regra não se aplica aos candidatos ao curso de graduação, bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial (CDIA)."**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será feita sob a condição de que o(a) candidato(a) classificado(a) apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente).

4.2. O(a) candidato(a) que depender de resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou exame equivalente, fica ciente de que a não comprovação da aprovação no Exame e a consequente certificação de conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula desclassifica-o automaticamente.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento às orientações desse Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive nome completo, endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a Universidade e os(a) candidatos(as) inscritos no processo seletivo, objeto deste edital.

4.4. A **Universidade SENAI CIMATEC** fica isenta de qualquer responsabilidade se houver alguma falha no contato com o(a) candidato(a) por erros, omissões ou equívocos nos registros feitos no ato da inscrição.

4.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer mudança nos dados informados.

4.6. As inscrições para a **SELEÇÃO SOCIAL** serão realizadas conforme cronograma, **até às 23h59min** do último dia do período, mediante o preenchimento do requerimento e envio da

documentação listada no **APÊNDICE I**, deste edital.

4.7. Os(as) candidatos(as) à **SELEÇÃO SOCIAL** devem anexar no ambiente de inscrições, os **documentos obrigatórios** listados no **APÊNDICE I** deste edital, em arquivo extensão pdf, com tamanho até 10 MB.

4.8. A verificação da renda declarada será realizada por comissão especialmente designada para este fim (Grupo de Trabalho), podendo ainda, adicionalmente, a critério do mesmo, solicitar a apresentação de um ou alguns dos documentos adicionais listados no **APÊNDICE I**

4.9. A decisão final pela concessão das Bolsas de Estudo Integrais, será do Comitê Gestor do **Programa de Bolsas de Estudo de Graduação**, com base nos resultados da visita social e tendo como referência os requisitos previstos no item **3.4** deste Edital.

4.10. Para se inscrever na **SELEÇÃO SOCIAL** o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar a página de inscrição [clcando aqui](#)
- b) Clicar em Inscreva-se;
- c) Preencher o Cadastro de Dados Pessoais;
- d) Responder ao questionário socioeconômico;
- e) Escolher a opção de curso;
- f) Anexar no ambiente de inscrições, os documentos obrigatórios listados no **APÊNDICE I** deste edital;
- g) Gerar o comprovante de inscrição.

4.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, por fax ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.12. Os (As) candidatos (as) à **SELEÇÃO SOCIAL** estão dispensados (as) do pagamento de taxa de inscrição.

4.13. O(A) candidato(a) deve verificar a confirmação da sua inscrição quando da publicação da “Listagem dos participantes inscritos deferidos”, conforme cronograma. Caso não conste da listagem, este deverá encaminhar e-mail para cimatec-atendimentopersonalizado@fieb.org.br com o comprovante de inscrição, nome completo do(a) candidato(a) e nº do CPF.

4.14. A resposta sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a) registrado no momento da inscrição.

4.15. O(A) candidato(a) será desclassificado quando não encaminhar a documentação completa, conforme solicitado no item **4.7** deste edital.

4.16. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Nacional de Cidadania, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

4.17. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são

identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

4.18. Para que tenha seu nome social inserido no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve encaminhar no momento da inscrição, o formulário de requerimento de atendimento pelo NOME SOCIAL (modelo disponível no **APÊNDICE II**), devidamente assinado, anexando 01 (hum) arquivo (formato pdf com tamanho de até 10 MB) ao campo **“Doc.atend.diferenc./nome social”**.

4.19. Não serão considerados válidos documentos apresentados fora dos padrões listados no item anterior e por via postal, via e-mail ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Todos os candidatos(as) que necessitem de atendimento diferenciado no dia da prova devem encaminhar no momento da inscrição 01 (hum) arquivo (formato pdf com tamanho de até 10 MB) anexando-o ao campo **“Doc.atend.diferenciado”** com documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento.

5.2. As situações possíveis para a solicitação de atendimento diferenciado e documentos a serem encaminhados, constam no **APÊNDICE VI**.

5.3. O período de inscrições e envio dos documentos que comprovem a condição do(a) candidato(a) para requerer atendimento diferenciado no dia da prova, constam no Cronograma Seleção Social.

5.4. Candidata Lactante: em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata lactante deverá encaminhar, no momento da inscrição, um documento de identificação pessoal com foto, frente e verso, da candidata e do acompanhante adulto.

- a) No dia da prova, a candidata lactante, juntamente com o(a) acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de amamentação;
- b) A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local;
- c) No momento da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um(a) fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
- d) A candidata lactante que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas;
- e) Haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da participante lactante;
- f) Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da participante lactante;
- g) A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização das provas poderá acarretar a exclusão da candidata lactante.

5.5. Candidato(a) com deficiência: pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

a) A(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais participantes no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais participantes.

b) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

i. Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência que possui e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Cadastro de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova ampliada ou o auxílio de leitor). Os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva e que façam uso de aparelho auditivo, devem no momento da inscrição, informar sua condição e encaminhar um documento que comprove a condição de uso do equipamento.

5.6. Candidato(a) que possui diagnóstico de Diabetes Mellitus: poderão solicitar atendimento especializado mediante apresentação de laudo médico atualizado data e assinado pelo profissional competente e com o número do registro do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou órgão profissional correspondente, que comprove a condição de saúde e indique, quando necessário, os recursos específicos a serem utilizados durante a realização da prova, tais como glicosímetro, sensor de glicose, bomba de insulina, medicamentos, alimentos ou tempo adicional.

5.7. Todas as solicitações, as declarações, os laudos médicos e os atestados, devem ser devidamente preenchidos, datados, assinados, digitalizados e encaminhados conforme cronograma.

5.8. Somente serão aceitos documentos no formato PDF tamanho máximo de 10MB.

5.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, ou e-mail entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.10. Todas as solicitações de atendimento especial serão avaliadas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas.

5.11. O(a) candidato(a) que não encaminhar os documentos referentes às solicitações de atendimento diferenciado até as datas previstas e ou que não observar os procedimentos recomendados, desobriga a **Universidade SENAI CIMATEC** a realizar qualquer atendimento especial, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

6. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO SOCIAL

6.1. A **SELEÇÃO SOCIAL** será composta por Prova Objetiva e uma Prova de Redação realizadas em um único dia.

6.2. A Prova Objetiva, de natureza eliminatória e classificatória, será composta por questões de

múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E), com apenas uma alternativa correta. As questões buscam avaliar competências de forma contextualizada e serão elaboradas com base nos conteúdos estudados no Ensino Médio e equivalente grau de complexidade.

6.3. Cada questão objetiva de múltipla escolha respondida corretamente valerá 1,0 ponto.

6.4. O número de questões da Prova Objetiva por área do conhecimento está descrito no quadro abaixo:

Área do Conhecimento	Objetos do Conhecimento	Quantidade de Questões	Total de Questões	Pontuação
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	Língua Portuguesa	7	10	10
	Língua Inglesa	3		
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT)	História/Geografia	10	10	10
Matemática e suas Tecnologias (MT)	Matemática	10	10	10
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT)	Biologia	2	10	10
	Física/Química	8		
Total			40	40

6.5. A Prova de Redação, de natureza eliminatória e classificatória, com pontuação global de 10 (dez) pontos, apresentará ao candidato uma proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, que possibilite a emissão de uma opinião, de forma a caracterizar, com maior ênfase, a interpretação e a escrita como uma prática social.

6.6. A Prova de Redação será corrigida conforme critérios descritos nos itens **9.4, 9.5 e 9.6.**

6.7. Para fins de apuração da Nota da Prova Objetiva e da Prova de Redação do(a) candidato(a), as questões da prova terão pesos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Área do Conhecimento	Peso por Curso	
	Grupo I - Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo	Grupo II - Ciência de Dados e Inteligência Artificial e Engenharias
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	20	20
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT)	25	10
Matemática e suas Tecnologias (MT)	25	25
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT)	10	25
Redação (RED)	20	20
Total	100	100

6.8. A estrutura da Prova Objetiva e de Redação seguirão a matriz de referência do **ENEM 2026** disponível em **Matriz de Referência - ENEM**.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA

7.1. As Provas serão aplicadas presencialmente, no turno vespertino, das 13h30 às 17h30, horário de Brasília-DF, no dia 22/11/2026, na unidade SENAI CIMATEC, localizado à Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã, Salvador, Bahia.

- 7.2. Os(as) candidatos(as) disporão de **4h (quatro horas)** para realizar as provas.
- 7.3. **O acesso de todos os candidatos ao Local de Provas ocorrerá das 12h00 às 13h00, horário de Brasília-DF, quando os portões serão, impreterivelmente, fechados.**
- 7.4. Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 7.5. A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.
- 7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 7.7. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, em comum acordo com a Coordenação da **Universidade SENAI CIMATEC**, poderá ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.
- 7.8. Os(as) candidatos(as) poderão verificar a sala em que realizarão as provas consultando o edital de convocação a ser disponibilizado no site **Universidade SENAI CIMATEC**, conforme cronograma.
- 7.9. O(a) candidato(a) só poderá realizar as provas no local designado no edital de convocação.
- 7.10. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.11. Para realizar as Provas o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original, **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AUTENTICADAS.**
- 7.12. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:
- i. Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), **título de eleitor (documento digital com foto).**
 - ii. No caso de apresentação de documentos digitais, os mesmos deverão apresentar a foto do(a) candidato(a) e ser visualizados somente em seus respectivos aplicativos, para comprovação de sua veracidade. Portanto, deverá o(a) candidato(a) acessar o aplicativo na hora e efetuar sua apresentação. A **Universidade SENAI CIMATEC** não se responsabiliza por falta de conexão com a internet ou outros problemas de impossibilitem o acesso ao aplicativo e assim, inviabilizem a apresentação do documento.
- 7.13. Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do item 6.8.4 deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

7.14. Terá acesso à sala de provas apenas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação na forma do item 7.12. O(a) candidato(a) que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

7.15. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.

7.16. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato (s) submetido(s) à identificação especial.

7.17. Será encaminhado à sala de coordenação o(a) participante cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou que esteja danificado ou cuja foto seja do participante ainda criança.

7.18. Na hipótese de o documento de identificação apresentado pelo(a) candidato(a) apresentar indícios de irregularidade e ou se o documento não contiver a sua impressão digital ou na hipótese de a imagem da impressão digital estar danificada, será o participante automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.19. O(A) candidato(a) encaminhado(a) ao posto de identificação, só terá acesso à sala de provas após a verificação e liberação do responsável.

7.20. Não obstante o exposto no item 7.12, reitera-se que **NÃO SERÃO ACEITOS como DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do(a) candidato(a): certidão de nascimento; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo, sem fotografia); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; smart card; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, Carteira de Trabalho (em meio físico e digital), Título de Eleitor (meio digital sem foto), protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

7.21. Para realização das Provas, o(a) candidato(a) deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

7.22. Recomenda-se ao(a) candidato(a) só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Universidade SENAI CIMATEC isenta de quaisquer responsabilidades sobre perda, dano ou extravio de quaisquer objetos.

7.23. O(a) candidato(a) poderá portar e consumir alimentos, bebidas não alcoólicas e medicamentos durante a realização das provas, desde que tais itens não comprometam a segurança, a lisura, a ordem

ou o regular andamento do processo seletivo.

7.24. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por intermédio dos fiscais, coordenadores ou demais agentes designados, poderá realizar a inspeção visual dos alimentos, bebidas, medicamentos, recipientes e respectivas embalagens a qualquer momento, antes ou durante a aplicação das provas.

7.25. O(a) candidato(a) deverá permitir a vistoria dos itens mencionados no item **7.24** sempre que solicitado. Recomenda-se que alimentos e bebidas sejam acondicionados em embalagens transparentes ou de fácil inspeção, a fim de agilizar os procedimentos de segurança.

7.25.1. Garrafas que possuam capas, revestimentos, compartimentos, dispositivos eletrônicos ou quaisquer acessórios que impeçam a verificação do conteúdo deverão ter tais itens removidos ou não poderão ser utilizadas durante a realização da prova.

7.26. A recusa injustificada do(a) candidato(a) em submeter alimentos, bebidas, medicamentos ou respectivos recipientes à inspeção realizada pela equipe de aplicação da prova poderá caracterizar descumprimento das normas de segurança do certame e ensejar sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

7.27. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá determinar a retirada de qualquer item que considere incompatível com a segurança, a organização ou a integridade do processo seletivo.

7.28. No local de realização das provas **NÃO HAVERÁ** armário guarda-volumes.

7.29. **NÃO SERÁ PERMITIDO AO(À) CANDIDATO(A) O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.**

7.30. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, emita qualquer toque ou vibração durante a realização da prova.

7.31. É vedado ao(a) candidato(a), durante a realização das provas:

7.31.1. Portar, utilizar ou manter acessíveis relógios de qualquer espécie; aparelhos eletroeletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, rádios, tocadores de mídia, tablets, calculadoras, agendas eletrônicas, computadores de mão, dispositivos de armazenamento de dados, receptores, gravadores, chaves ou dispositivos eletrônicos com funções de comunicação, autenticação ou acionamento remoto, bem como quaisquer equipamentos similares.

7.31.2. Portar, utilizar ou manter acessíveis protetores auriculares, fones de ouvido, pontos eletrônicos, radiotransmissores, transmissores, receptores, gravadores ou quaisquer dispositivos destinados à captação, armazenamento, reprodução, transmissão ou recepção de dados, imagens, vídeos, sons, mensagens ou sinais de qualquer natureza.

7.31.3. É igualmente vedado o porte ou uso de óculos, lentes, acessórios vestíveis ou quaisquer dispositivos com funcionalidades eletrônicas embarcadas, incluindo recursos de captura de imagens, gravação de áudio ou vídeo, transmissão ou

recepção de dados, conexão sem fio, acesso à internet, comunicação com outros dispositivos, inteligência artificial, assistentes virtuais ou funcionalidades equivalentes, ainda que integrados a acessórios de uso pessoal.

- 7.31.4. Os candidatos que necessitem de correção visual poderão utilizar apenas óculos ou lentes sem funcionalidades eletrônicas.
- 7.31.5. Não será permitido, ainda, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, viseiras, gorros ou acessórios similares que dificultem a identificação do candidato ou os procedimentos de fiscalização, salvo nos casos expressamente autorizados pela Comissão Organizadora ou previstos em lei.
- 7.31.6. Fica igualmente proibida a consulta a livros, impressos, anotações, documentos de qualquer natureza ou outros materiais de apoio, bem como qualquer forma de comunicação entre candidatos durante a realização das provas.
- 7.31.7. A constatação do porte, uso ou tentativa de utilização de quaisquer dos itens vedados neste edital, ainda que desligados ou sem utilização comprovada, poderá acarretar a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 7.31.8. Na hipótese de dúvida quanto à natureza ou às funcionalidades de qualquer equipamento, acessório ou objeto portado pelo candidato, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá realizar procedimentos de verificação e inspeção, cabendo ao candidato colaborar integralmente com a fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

7.32. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e descartados.

7.33. Durante a realização da prova presencial, caberá ao(a) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

7.34. Não será permitida a entrada de candidatos(a) no ambiente de provas portando armas. O(a) candidato(a) que estiver armado deverá ser encaminhado à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

7.35. A permanência mínima do(a) candidato(a) em sala é de uma hora e trinta minutos sob pena de não correção da prova do(a) candidato(a) e consequente eliminação do processo seletivo. A saída do(a) candidato(a) levando o Caderno de Provas só é permitida após uma hora e meia de prova.

7.36. Após sua identificação na sala de provas, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

7.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção no previsto no item **4.4**.

7.38. Após o término da prova e a entrega do Caderno de Questões e da Folha De Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.

7.39. O(a) candidato(a) que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.40. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das Folha de Respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.

7.41. No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher a Folha de Respostas das questões objetivas e da redação, únicos documentos válidos para a correção.

7.42. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação por erro do participante.

7.43. O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha De Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

7.44. Não será permitido que as marcações na Folha De Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

7.45. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o participante será acompanhado por fiscal, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.46. A Folha de Redação não poderá ser assinada fora do local indicado, nem conter rubrica, palavra ou marca que a identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará a anulação da prova de redação do participante.

7.47. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, sua opção de curso, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade nas Folha de Respostas.

7.48. As instruções dos Cadernos de Provas e das Folha de Respostas ou Folha de Redação se incorporam às normas deste Edital, sendo eliminado o(a) candidato(a) que as descumprir.

7.49. O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado da **SELEÇÃO SOCIAL** se:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) Chegar após o fechamento do portão;
- d) Não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
- e) Deixar em branco a Folha de Respostas ou de Redação;

- f) Afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- g) Deixar de assinar a Folha de Respostas ou de Redação no local apropriado;
- h) Não devolver qualquer Folha de Respostas ou de Redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
- i) Ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas, antes do horário permitido;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;
- k) For surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
- l) For surpreendido(a) portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) For surpreendido(a) portando anotações em papéis que não os permitidos, tais como bilhetes, lembretes etc.;
- n) For flagrado(a) consultando ou portando qualquer documento, livro, apostila, anotação, enquanto estiver no período de realização das provas;
- o) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- p) Se recusar injustificadamente submeter alimentos, bebidas, medicamentos ou respectivos recipientes à inspeção realizada pela equipe de aplicação.

7.50. Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o participante se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo o(a) candidato(a), automaticamente, eliminado(a) da **SELEÇÃO SOCIAL**.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. A interposição de recursos deve seguir o cronograma deste edital e as orientações abaixo:

8.2. O(a) candidato (a) deve acessar **Interposição de Recursos** inserir os dados (nome, CPF, e-mail e telefone) e seguir as orientações do sistema.

8.3. Não serão recebidos recursos por outra forma ou prazo além do definido neste Edital.

8.4. Os recursos deverão conter a fundamentação ou o embasamento objeto de controvérsia.

8.5. A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a).

8.6. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos(as) candidatos(as) poderão, eventualmente, ser alteradas para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo, ainda, ocorrer a desclassificação dos(as) candidatos(as) que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS , DO CÁLCULO DA NOTA FINAL, DO GABARITO

9.1. Prova Objetiva – questões de múltipla escolha:

- a) A Prova Objetiva (questões de múltipla escolha) será corrigida eletronicamente.
- b) Não será atribuída pontuação à questão cuja marcação na folha de respostas estiver a lápis ou apresentar dupla marcação ou estiver em branco.
- c) Havendo anulação de questão pela Banca Avaliadora a pontuação será atribuída a todos(as) candidatos(as).

9.2. A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) deve ser calculada da seguinte forma:

Cursos	Cálculo da Nota Final
Grupo I - Administração, Ciências Econômicas e Arquitetura e Urbanismo	$NF = (NacLCT * 20) + (NacMT * 25) + (NacCNT * 10) + (NacCHT * 25) + (NPr * 20)$
Grupo II - Ciência de Dados e Inteligência Artificial e Engenharias: Civil, de Computação, de Produção, Elétrica Mecânica, Química	$NF = (NacLCT * 20) + (NacMT * 25) + (NacCNT * 25) + (NacCHT * 10) + (NPr * 20)$

Onde:

- NacLCT:** Número de acertos na área do conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);
- NacMT:** Número de acertos na área do conhecimento Matemática e suas Tecnologias (MT);
- NacCNT:** Número de acertos na área do conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT);
- NacCHT:** Número de acertos na área do conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT).
- NPr:** Nota da Prova de Redação (RED).

9.3. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as recomendações deste Edital ou da Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.4. **Prova de Redação (PR)** - as redações serão corrigidas por 02 (dois) professores, de forma independente. Caso uma diferença significativa entre o resultado das duas correções seja encontrada, um terceiro professor deverá ser envolvido.

9.5. A Prova de Redação (PR) será corrigida por professores com comprovada experiência nessa atividade e avaliará as 5 (cinco) competências a seguir relacionadas, buscando aferir se o participante foi capaz de:

- a) Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- b) Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos dos vários campos do saber para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa;
- c) Selecionar, relacionar, organizar, interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;

- d) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
- e) Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

9.6. Cada professor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 02 (dois) pontos para cada uma das cinco competências avaliadas, podendo a Nota da Prova de Redação (NPr) do participante variar entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.7. A nota atribuída por cada professor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das cinco competências.

9.8. Considera-se que existe discrepância entre as notas atribuídas por dois professores se suas notas totais diferirem por mais de 02 (dois) pontos e será, neste caso, efetuada nova correção por outro professor avaliador.

9.9. A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:

- a) Caso não haja discrepância entre as notas atribuídas pelos dois professores, a nota final será a média aritmética dessas notas.
- b) Caso haja discrepância entre os dois professores a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro professor.
- c) Caso não haja discrepância entre o terceiro professor e os outros dois professores ou caso haja discrepância entre o terceiro professor e apenas um dos professores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota.
- d) Havendo uma terceira correção e, na hipótese de as notas extremas serem equidistantes da nota central, a nota final do participante será a média das três notas.

9.10. Será anulada, recebendo nota 0 (zero), a Prova de Redação (PR) que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) Fugir à proposta do tema;
- b) Apresentar texto padronizado quanto à estrutura, à sequência e ao vocabulário, comum a vários participantes;
- c) Não obedecer à estrutura dissertativa-argumentativa, mesmo que atenda aos demais critérios de avaliação;
- d) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (com desenhos ou números e/ou palavras soltas);
- e) For assinada ou rubricada fora do espaço próprio, ou que contenha alguma marca, desenho ou sinal que a identifique;
- f) For escrita a lápis, em parte ou totalmente;
- g) Apresentar texto inferior a quinze linhas;
- h) Apresentar texto superior a trinta linhas;
- i) For redigida em folha que não seja a de Redação ou apenas na folha de rascunho.

9.11. Considerando-se a metodologia de correção da Prova de Redação, não haverá recorção desta prova.

9.12. O resultado da prova será publicado na página da Universidade, conforme cronograma.

9.13. O gabarito preliminar poderá sofrer alteração em função do atendimento aos recursos interpostos pelos candidatos ou por detecção de erro material em qualquer resposta inicialmente considerada correta.

9.14. Depois da análise dos pedidos de esclarecimentos, será publicado o Gabarito Definitivo da Prova, a ser considerado pelo(a) candidato(a) para aferição de seu resultado.

10. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Tiver alcançado menos de 320 pontos na nota ponderada da **Prova Objetiva**, conforme pesos estabelecidos em **6.7**.
- b) Obter nota igual a zero na Prova de Redação.

10.2. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos(as), serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o participante que tiver:

- a) Maior número de acertos na área do conhecimento de Matemática e suas Tecnologias (NacMT);
- b) Maior número de acertos na área do conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NacLCT);
- c) Maior Nota da Redação (NPr)
- d) Maior idade (computando-se dia/mês/ano).

10.3. O(a) candidato(a) que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade, deverá apresentar à Universidade, antes da matrícula, a sua Certidão de Nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o(a) candidato(a) a ocupar a última posição.

10.4. As listas de candidatos(as) aprovados(as) e a convocação para a matrícula serão divulgadas no site da **Universidade SENAI CIMATEC**.

10.5. Serão convocados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) na 1ª opção de curso, até o limite de vagas disponíveis (Lista de aprovados para a matrícula – 1ª opção de curso).

10.5.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula serão designados(as) como “Convocados”.

10.6. As vagas, eventualmente não preenchidas, poderão ser destinadas as demais modalidades de Processo Seletivo.

11. DA ETAPA 3 DA SELEÇÃO SOCIAL: VISITA SOCIAL

11.1. A “Lista de habilitados para a Visita Social” será divulgada, conforme cronograma deste Edital, no

site **Universidade SENAI CIMATEC** .

11.2. Serão selecionados para a Visita Social 2 (dois) candidatos adicionais por curso e por entrada, com o objetivo de criar um cadastro de reserva. Este cadastro será utilizado de acordo com a ordem de classificação, caso as vagas não sejam ocupadas pelos candidatos classificados, respeitando-se o número máximo de vagas disponíveis.

11.3. Em data a ser agendada, o Grupo de Trabalho do Programa de Bolsas de Estudos da Graduação realizará visita social à residência dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as), conforme distribuição de vagas previstas no item **2.2** deste Edital.

11.4. A decisão final pela concessão das Bolsas de Estudo Integrais, será do Comitê Gestor do Programa de Bolsas de Estudo, com base nos resultados da visita social e tendo como referência os requisitos previstos no item **3.4** deste Edital.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO SOCIAL

12.1. O resultado da **SELEÇÃO SOCIAL** será publicado em **Universidade SENAI CIMATEC - Editais e Documentos** conforme cronograma.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **SELEÇÃO SOCIAL**, até o limite das vagas oferecidas, serão convocados(as) para matrícula, conforme cronograma.

13.2. Todos os procedimentos de matrícula serão realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, seguindo as regras administrativas da **Universidade SENAI CIMATEC**.

13.3. O(A) candidato(a) deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto à **Universidade SENAI CIMATEC**.

13.4. O(A) candidato(a) classificado(a) em sua única opção de curso não participa de possíveis chamadas posteriores, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no curso para o qual foi selecionado(a).

13.5. O(A) candidato(a) aprovado receberá as orientações para a matrícula por e-mail, conforme dados cadastrados no momento da inscrição no processo. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação necessária no prazo de matrícula, conforme cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, ficando nula para todos os efeitos sua classificação no processo seletivo.

13.6. A vaga originada pelo não comparecimento do(a) candidato(a) implicará na convocação do(a) candidato(a) imediatamente posterior, colocado na lista de classificação, e ainda não convocado.

14. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE

14.1. No ato da matrícula, os candidatos deverão ler, aceitar e assinar o o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, conforme exigência da

Universidade SENAI CIMATEC, devendo, ainda, anexar os seguintes documentos (arquivo com extensão pdf com até 10MB):

- a) Foto 3x4 atual (apenas para a matrícula online);
- b) Documento de identificação pessoal com foto e CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, concluído no Brasil, sem rasuras ou emendas;
- f) Documento de identificação pessoal com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) responsável legal quando o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos;
- g) Declaração do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) aprovado(a), menor de 18 anos, autorizando a matrícula (**APÊNDICE IV**);
- h) Comprovante de Residência (endereço completo).

NOTA: caso a matrícula seja realizada presencialmente: os documentos originais devem ser apresentados, não serão aceitas cópias de documentos; não é necessária a apresentação de foto 3x4 atual, visto que haverá registro de foto do(a) candidato(a) no momento da matrícula.

14.2. Caso o(a) candidato(a) aprovado seja menor de idade e optar por efetivar a matrícula online, o responsável legal deverá encaminhar ao e-mail: cimatecmatriculagraduacao@fieb.org.br o formulário que consta no **APÊNDICE I (DECLARAÇÃO CANDIDATO APROVADO MENOR DE IDADE)**, para fins de cadastro em nosso sistema acadêmico.

14.2.1. O(A) candidato(a) que se enquadre no item 11.2., receberá por e-mail a confirmação de cadastro do responsável legal.

14.3. Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.

14.3.1. **Excepcionalmente, os(as) candidatos(as) que ainda não possuem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula poderão formalizar Reserva de Vaga, mediante apresentação de Declaração ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pela instituição de ensino. Nesses casos, deverão apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão até 05 (cinco) dias úteis antes do início do semestre letivo, sob pena de perderem o direito à vaga.**

14.3.2. **A Reserva de Vaga não se aplica para candidatos(as) que ainda não tenham concluído o Ensino Médio.**

14.4. O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.5. Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

14.6. Os(as) candidatos(as) que realizarem a matrícula na forma online, só terão a matrícula concluída, após a análise dos documentos encaminhados no ambiente de matrícula online.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

15.1. Os dados pessoais do(a) candidato(a) necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.

15.2. Os dados informados na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

15.3. A **Universidade SENAI CIMATEC** fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

15.4. Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, resultado e notas obtidas no processo seletivo, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no primeiro e segundo semestres do ano de **2027**.

16.2. Os(as) candidatos(as) que necessitarem de atestado de comparecimento deverão solicitá-lo em até 10 (dez) dias corridos da data de realização da prova, pelo e-mail cimatec-atendimentopersonalizado@fieb.org.br, informando o nome completo e o número do CPF. A Universidade SENAI CIMATEC encaminhará o documento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

16.3. A Universidade SENAI CIMATEC poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.

16.4. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

16.5. Será nula, de pleno direito, a classificação do(a) candidato(a) que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

16.6. Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Estatuto e ao Regimento Acadêmico da **Universidade SENAI CIMATEC**, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.

16.7. A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações contidas nos

Cadernos de Provas, Folhas de Respostas ou de Redação, nos Editais, Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados, referentes a este Processo Seletivo.

16.8. Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador/BA.

16.9. Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da **Universidade SENAI CIMATEC**.

Salvador, Bahia, 2026.

Profª. Drª. Josiane Dantas Viana Barbosa

Vice-Reitora

Universidade SENAI CIMATEC

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

Central de Atendimento ao Candidato: cimatec-atendimentopersonalizado@fieb.org.br. Telefones: (71) 3462-9501 (Horário de atendimento: 08h às 20h, de segunda à sexta-feira. Sábados das 08h às 12h) ou WhatsApp (71) 98110-4473 (Horário de atendimento: 08h às 17h, de segunda à sexta-feira).

APÊNDICE I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENCAMINHADOS PELOS CANDIDATOS NA INSCRIÇÃO

Configurações dos arquivos: extensão pdf e tamanho de até 10 MB.

- a) Um arquivo contendo: certificado de conclusão do Ensino Médio. Caso o(a) candidato(a) não possua no momento da inscrição o certificado de conclusão do ensino médio, poderá anexar atestado equivalente de que está concluindo o terceiro ano do ensino médio ou histórico escolar atual. O certificado de conclusão do ensino médio deve ser entregue no momento da visita social, caso o candidato tenha sido aprovado na etapa 2: prova vestibular;
- b) Um arquivo contendo: RG e CPF do (a) candidato(a);
- c) Um arquivo contendo: comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou do responsável pelo grupo familiar;
- d) Um arquivo contendo: carteira de trabalho, preferencialmente, digital com os registros de identificação, de contrato de trabalho em curso ou de dispensa de trabalho do(a) candidato(a) e de todos os membros do grupo familiar que possuam carteira de trabalho.
- e) Um arquivo contendo: RG e ou Certidão de Nascimento de todos os demais membros do grupo familiar que residem no mesmo domicílio do(a) candidato(a), mesmo que não exerçam atividade remunerada;
- f) Um arquivo contendo: Os 3 (três) últimos comprovantes mensais de rendimentos de todos os membros do grupo familiar que exercem atividade remunerada, ou, quando trabalhador autônomo, encaminhar declaração de renda estimada assinada, neste caso, deverá ser usado o modelo indicado no **APÊNDICE II** deste edital;
- g) Um arquivo contendo: declaração assinada pelo candidato de que não é beneficiário de programa de crédito educativo (PROUNI ou programas próprios de outras Instituições de Ensino Superior), não é aluno de instituição pública de ensino superior, **deverá ser utilizado o modelo indicado do APÊNDICE III**;
- h) Um arquivo contendo: comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS ou pelo Banco responsável pelo pagamento do benefício ou aposentadoria, no caso em que o grupo familiar do(a) candidato(a) tenha membro da família aposentado ou pensionista;
- i) Um arquivo contendo: para os candidatos que tenham sido beneficiários de bolsa integral de estudos durante o ensino médio, declaração emitida pela instituição de ensino privada comprovando essa condição.
- j) **DOCUMENTOS ADICIONAIS:**

DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA RENDA DECLARADA PELO CANDIDATO:

A verificação da renda declarada será realizada por comissão especialmente designada para este fim (Grupo de Trabalho), podendo ainda, adicionalmente, a critério do mesmo, solicitar a apresentação de um ou alguns dos seguintes documentos:

- a) Um arquivo contendo: comprovante de recebimento de pensão alimentícia, ou renda de ajuda de familiar através de declaração do próprio familiar que faz a doação ao candidato à bolsa e ou à sua família, ou recebimento de aluguéis por meio dos recibos, se for o caso.
- b) Um arquivo contendo: comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS ou pelo

Banco responsável pelo pagamento do benefício, em caso de aposentados ou pensionistas;

- c) Um arquivo contendo: comprovante da separação judicial, em caso de pais separados
- d) Um arquivo contendo: atestado de óbito, em caso de pais falecidos;
- e) Um arquivo contendo: comprovante de renda e despesas próprias, em caso de alunos que residam em república ou morem sozinhos;
- f) Um arquivo contendo: cópia da última declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída), acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros da família que o declaram;
- g) Um arquivo contendo: cópia de contas de luz, água, condomínio e telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, todas referentes ao mês anterior à solicitação do pedido de Bolsa de Estudo; e demais despesas informadas;
- h) Um arquivo contendo: contrato de locação, em caso de pagamento de aluguel pelo candidato ou seu responsável financeiro, se menor de idade;
- i) Um arquivo contendo: comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou do responsável (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boletos de pagamento);
- j) Um arquivo contendo: atestado médico comprobatório e comprovantes dos gastos com tratamento médico, bem como laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas, em caso de problema crônico de saúde (de caráter permanente) e/ou tratamento médico na família;
- k) Outros documentos que comprovem o critério de baixa renda familiar e que sirvam para dirimir quaisquer dúvidas ainda existentes.

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS

Ao Programa de Bolsas da Universidade SENAI CIMATEC, eu,
_____, RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado (a)

declaro possuir renda mensal de R\$ _____ (**escrever por extensão a renda**) obtida por meio das seguintes atividades profissionais e ou benefícios sociais ou outras fontes descritas a seguir:

_____. Reconheço ser totalmente responsável pela veracidade das informações registradas neste formulário.

Cidade, Estado ____/____/____

Assinatura: _____

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO/ALUNO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO.

Eu, _____ (**nome do candidato**), declaro para os devidos fins que não sou, e estou ciente, de que não poderei ser beneficiário de Programa de Crédito Educativo (PROUNI ou FIES) ou programas próprios de outras instituições de ensino superior e ou aluno de instituição pública de ensino superior, enquanto estiver matriculado como bolsista integral na **Universidade SENAI CIMATEC**.

Cidade, Estado/ _____ / _____

Assinatura: _____

CPF: _____

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO CANDIDATO APROVADO MENOR DE IDADE

Eu, **(nome do responsável pelo candidato)**, portador do RG **(colocar número)**, CPF nº **(colocar número)**, com grau de parentesco **(informar grau de parentesco)**, autorizo a matrícula acadêmica e financeira do menor **(nome do candidato)**, portador do RG nº **(colocar número)**, CPF nº **(colocar número)**, no curso de **(colocar nome do curso)**, ofertado pela **Universidade SENAI CIMATEC**. Me comprometo e assumo toda a responsabilidade pelas obrigações de natureza financeira oriundas na adesão e contratação dos serviços educacionais. Declaro ainda que todos os documentos aqui apresentados são verdadeiros.

Cidade, Estado_____/_____/_____

Assinatura:_____

APÊNDICE V

REQUERIMENTO PARA USO DO NOME SOCIAL

Considerando o disposto no Decreto Federal 8727/2016, no Decreto Estadual 17.523/2017, eu _____, CPF nº _____, solicito expressamente que seja adotado o meu nome social _____ os documentos e publicações relacionadas ao edital **033/2026** do processo seletivo **Seleção Social**, da **Universidade SENAI CIMATEC**.

Cidade, Estado _____/_____/_____

Assinatura: _____

Assinatura do Responsável (se menor de 18 anos) _____

Nome: _____

CPF: _____

APÊNDICE VI

ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Atendimento Diferenciado	Documentação a ser encaminhada no momento da inscrição
a) Candidato com impossibilidade temporária de realizar as provas em situação regular , exemplo: fratura de membros inferiores ou superiores,	Laudo médico datado e assinado por um médico especialista e ter indicação de código CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde). Especificações do arquivo: 01 (hum) arquivo (formato pdf com tamanho de até 10 MB)
b) Candidato(a) com transtornos globais de desenvolvimento, sem condições de realizar as provas em situação habitual: transtornos globais de desenvolvimento, ou que seja diagnosticado com TDAH, Dislexia, Discalculia, Autismo, entre outros	
c) Candidato(a) com deficiência: pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.	
a) Necessidade de Tempo Adicional: candidato(a) enquadrado nas situações especiais anteriores e necessitarem de tempo adicional para a realização das provas, deverão requerê-lo com justificativa, no momento da inscrição.	
b) Candidato(a) Diabético: pessoa diagnosticada com Diabetes Mellitus.	
c) Candidata Lactante (em caso de necessidade de amamentação durante a prova)	Documento de identificação pessoal com foto, frente e verso, da candidata e do acompanhante adulto.